



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000001

Ofício nº 43/2018.

Manfrinópolis, em 31/10/2018.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de tubos em concreto de varias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 95.042,00 (Noventa e Cinco Mil e Quarenta e Dois Reais)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,


SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS


SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
LAIR DIAS

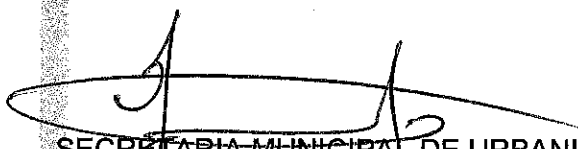


JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.


SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS


SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
LAIR DIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000003

Ofício n.º 43/2018-CPL

Manfrinópolis, em 31/10/2018.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 43/2018 de 31/10/2018, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 43/2018-DC

000004

Manfrinópolis, em 31/10/2018.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 43/2018 expedido por Vossa Senhoria em 31/10/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática			Grupo da fonte
2018	2600	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2820	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

*2019
alterar conta
Despesa
2018 n° tem Saldo*

Cordialmente,

Isabel C. M. Cambruzzi

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi

CRC/PR 066669/O-1

Contadora

Mudar conta p/ 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 43/2018-CPL

000005

Manfrinópolis, em 31/10/2018.

DE: Pregoeiro

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº43/2018 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



000006

PREGÃO Nº 43/2018 PROCESSO 168/2018 – TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, Lei complementar Municipal n.º 01/2015, decreto federal n.º 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Por item, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Por item, tem por objeto a **Aquisição de tubos em concreto de varias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis** conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referencia).

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **05 (cinco) dias a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previsto de **R\$ 95.042,00 (Noventa e Cinco Mil e Quarenta e Dois Reais)**.

2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; - 000007
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 14:00 horas do dia 30/11/2018
DATA DE ABERTURA: às 14:00 horas do dia 30/11/2018

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018
ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018
ENVELOPE N.º. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto, ao Pregoeiro, devidamente munido de: Cédula de identidade;
- a) **Cédula de identidade;**
- b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;**
- c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.**



000008

- d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo III;**
- e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VI;**
- f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**

- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Marca do produto cotado;
- f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)

- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são



complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;
- i) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- k) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;
- l) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
- m) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;
- n) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
- o) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.



000010

- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes. Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.3 A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.



- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de **Por item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.



10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais, com Recursos Próprios e ou oriundos de convenios.



13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2600	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2820	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Carta de credenciamento;
- Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- Anexo IV – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- Anexo V – Declaração de não emprego de menores;
- Anexo VI – Termo de Renúncia;
- Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;



- h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- j) **Anexo X** - Minuta de contrato.

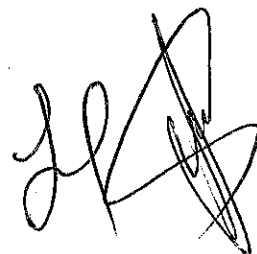
16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 31/10/2018.


JOZINE DOS SANTOS
Pregoeiro


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal





000015

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO****1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo é **Aquisição de tubos em concreto de varias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Aquisição de tubos em concreto de varias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis.** conforme motivação abaixo elencada.

3.3 Os serviços de construção, manutenção e recuperação de ruas, estradas e logradouros é de competência dos municípios, podendo ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

3.4 Os materiais elencados neste termo são de extrema necessidade para o desempenho dos serviços supracitados uma vez que o Município de Manfrinópolis fica em uma região de relevo acidentado e cortado por diversos rios e córregos, sendo necessária a instalação de tubulações para escoamento das águas fluviais e pluviais.

3.5 Sendo assim, a futura aquisição vem garantir que os serviços mantenham a qualidade de deslocamento da população dentro do território Municipal.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 O item deve atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	3093	Tubo de Concreto 0,20x1,00	150,00	UNID	27,83	4.174,50
2	3094	Tubo de Concreto 0,30x1,00	150,00	UNID	35,93	5.389,50
3	3095	Tubo de Concreto 0,40x1,00	400,00	UNID	46,30	18.520,00
4	3096	Tubo de Concreto 0,60x1,00	400,00	UNID	72,77	29.108,00
5	3097	Tubo de Concreto 0,80x1,00	100,00	UNID	150,83	15.083,00
6	3098	Tubo de concreto 1,00 X 1,00	100,00	UNID	227,67	22.767,00
TOTAL						95.042,00



000016

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- **Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.**
- **Prova de inscrição da empresa junto órgão de classe respectivo (CREA).**
- **Prova de inscrição do profissional indicado no órgão de classe respectivo (CREA), bem como comprovação de vínculo do profissional com a empresa seja como sócio ou contratado.**
- **Declaração de atendimentos das normas da ABNT para fabricação de tubos de concreto.**

5. DA ENTREGA

5.1 O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

5.2 As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis - PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a coleta dos resíduos e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2600	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000017

2018	2820	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	---	-----------------	--------------

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos materiais, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução e entrega dos materiais contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 31/10/2018

Jozinei dos Santos
Pregoeiro

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
LAIR DIAS



000018

Anexo II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 43/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.



000019

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº43/2018 e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



000020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 43/2018

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 43/2018, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 43/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL
OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 43/2018

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem
como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura
Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 43/2018

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

**ANEXO X****MINUTA DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa -----, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, Com sede à -----, nº -----, Na cidade de -----, Estado do -----, Neste ato representado pelo Sr. -----, -----, Portador da Cédula de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, Residente e domiciliado na cidade de -----, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de tubos em concreto de varias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 43 /2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das clausulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 43/2018 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2600	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2820	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro



Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....
(.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.1 do edital, no período de **12 Meses** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.



CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do



"caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000030

este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2018.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

000031

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis – Paraná.

Orçamento para formação de preços para licitação.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	3093	Tubo de Concreto 0,20x1,00.	150,00	UNID	28,30	4.245,00
2	3094	Tubo de Concreto 0,30x1,00.	150,00	UNID	35,80	5.370,00
3	3095	Tubo de Concreto 0,40x1,00.	400,00	UNID	46,20	18.480,00
4	3096	Tubo de Concreto 0,60x1,00.	400,00	UNID	73,30	29.320,00
5	3097	Tubo de Concreto 0,80x1,00.	100,00	UNID	151,50	15.150,00
6	3098	Tubo de concreto 1,00 X 1,00	100,00	UNID	235,00	23.500,00

**DETEL - Indústria de
Artefatos de Cimento LTDA - ME**
CNPJ 13.978.803/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000032

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**CNPJ: 01.614.343/0001-09****Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis – Paraná.****Orçamento para formação de preços para licitação.**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	3093	Tubo de Concreto 0,20x1,00.	150,00	UNID	27.20	4.080,00
2	3094	Tubo de Concreto 0,30x1,00.	150,00	UNID	35.50	5.325,00
3	3095	Tubo de Concreto 0,40x1,00.	400,00	UNID	45.50	18.200,00
4	3096	Tubo de Concreto 0,60x1,00.	400,00	UNID	72.00	28.800,00
5	3097	Tubo de Concreto 0,80x1,00.	100,00	UNID	148.00	14.800,00
6	3098	Tubo de concreto 1,00 X 1,00	100,00	UNID	220.00	22.000,00

Fábrica de Artefatos de
Cimento Evangelista LTDA.
77 092 799/0001-18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000033

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis – Paraná.

Orçamento para formação de preços para licitação.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	3093	Tubo de Concreto 0,20x1,00.	150,00	UNID	28,00	4.200,00
2	3094	Tubo de Concreto 0,30x1,00.	150,00	UNID	36,50	5.475,00
3	3095	Tubo de Concreto 0,40x1,00.	400,00	UNID	47,20	18.880,00
4	3096	Tubo de Concreto 0,60x1,00.	400,00	UNID	73,00	29.200,00
5	3097	Tubo de Concreto 0,80x1,00.	100,00	UNID	153,00	15.300,00
6	3098	Tubo de concreto 1,00 X 1,00	100,00	UNID	228,00	22.800,00

Osmar Luiz Henz
FONES
CONART (46) 3542-1122
(46) 8803-6193
OSMAR LUIZ HENZ
Rua Mangueira, 31 - Bairro Industrial
85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR
CNPJ 07.990.453/0001-51 - I.E. 90372670-98

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço 01	Preço total 01	Preço Médio	Preço Médio
1	3093	Tubo de Concreto 0,20x1,00	150	UNID	R\$ 28,30	R\$ 4.245,00	R\$ 28,30	R\$ 4175,00
2	3094	Tubo de Concreto 0,30x1,00	150	UNID	R\$ 35,80	R\$ 5.370,00	R\$ 35,80	R\$ 5390,00
3	3095	Tubo de Concreto 0,40x1,00	400	UNID	R\$ 46,20	R\$ 18.480,00	R\$ 46,20	R\$ 18.520,00
4	3096	Tubo de Concreto 0,60x1,00	400	UNID	R\$ 73,30	R\$ 29.320,00	R\$ 73,30	R\$ 29.195,67
5	3097	Tubo de Concreto 0,80x1,00	100	UNID	R\$ 151,50	R\$ 15.150,00	R\$ 151,50	R\$ 15.083,33
6	3098	Tubo de Concreto 1,00x1,00	100	UNID	R\$ 235,00	R\$ 23.500,00	R\$ 235,00	R\$ 23.265,67
						R\$ 96.065,00		R\$ 95.041,67

Urbanismo	
Dotação	
2600	
2820	
<i>Solobispo</i>	<i>Pj = 166</i>
98	

R\$ 47.520,83

Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid
3093	Tubo de Concreto 0,20x1,00	75	RS 2.087,50
3094	Tubo de Concreto 0,30x1,00	75	RS 2.695,00
3095	Tubo de Concreto 0,40x1,00	200	RS 9.260,00
3096	Tubo de Concreto 0,60x1,00	200	RS 14.553,33
3097	Tubo de Concreto 0,80x1,00	50	RS 7.541,67
3098	Tubo de Concreto 1,00x1,00	50	RS 11.383,33

PF: 168

Interior	
Dotação	
2150	
2300	
<i>Solobispo</i>	<i>Pj = 162</i>
99	

R\$ 47.520,83

R\$ 95.041,67

000034



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000095

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 043/2018

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a aquisição de tubos em concreto de varias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis**, caracterizados como bens comuns que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

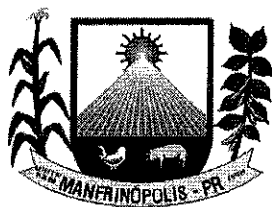
Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, com a proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000036

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000037

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 08 de novembro de 2018 .


AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

000038

Ofício nº 43/2018

Manfrinópolis, em 31/10/2018.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRA**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Aquisição de tubos em concreto de varias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2678/2018 de 04/01/2018.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

000039

Pregão N° 43/2018

Regido pela Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **30/11/2018, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de tubos em concreto de varias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 30/11/2018, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 30/11/2018, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, n° 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 31/10/2018.


JOZINEI DOS SANTOS
PREGOEIRO

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional	PUBLICADO NO DIOM/PR
Edição n° <u>1482</u> Pág.: <u>3A</u>	Edição n° <u>1631</u> Pág.: <u>155</u>
Data: <u>13</u> / <u>11</u> / 2018.	Data: <u>13</u> / <u>11</u> / 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO

Fone (46) 3544-1472 Fax (46) 3544-1202
 CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO DE SUPLENTE DE VEREADOR

MARINETE BORTOLINI COLTRO, terceira suplente de vereador da Coligação Aliança por Salgado Filho (SD, PP, PPS, PV, PR), inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 081.334.379-89 e portador do R.G. nº 6.878.188-4, residente e domiciliada na Avenida Presidente Dutra, nº 317, centro do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, declara para os devidos fins, que convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, que no uso de suas atribuições legais, a tomar posse no cargo de Vereador como terceira Suplente da Coligação Aliança por Salgado Filho (SD, PP, PPS, PV, PR), vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao cargo mencionado.

Salgado Filho/PR, 12 de novembro de 2018.

Marinete Bortolini Coltro
MARINETE BORTOLINI COLTRO
 CPF nº 081.334.379-89

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 267/18 - CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDORA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: **RESOLVE:**
 Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **SOLANGE RIPPEL ROMBALDI**, inscrita no RG sob nº 61233555 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 30 de outubro de 2018, pelo período de 60 (sessenta) dias.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de outubro de 2018.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 12 de novembro de 2018.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
DECRETO Nº 037/2018 - DECRETA PONTO FACULTATIVO

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 16 de novembro de 2018, em todas as repartições públicas municipais, devido ao feriado de 15 de novembro - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, 12 de novembro de 2018.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 258/18 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **IVANIL SABINO**, brasileira, inscrita no RG sob nº 53841678 - SSP/PR, residente e domiciliada, no município de Flor da Serra do Sul - PR, lotada na Secretaria Municipal Agricultura, exercendo a o Cargo de Assistente Administrativo, a partir de 13 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - Pr, em 12 de novembro de 2018.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 78/2018 - 12.11.2018

SÚMULA: Enquadrar servidora pública municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de Abril de 2012, e suas alterações posteriores, **DECRETA:**

Art. 1º Fica enquadrado a servidora municipal abaixo relacionada, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho - Pr.

NOME	CARGO/CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR
NEIVA APARECIDA AZZOLINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BD-04	BD-05

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 12 de novembro de 2018. Registre-se e Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL - IPFS

CNPJ: 11.816.032/0001-86

Rua João Arisi - 115 - Centro - Fone: (046) 3565-1132 - CEP: 85.618-009 - Flor da Serra do Sul - Paraná

Endereço eletrônico: www.ipfsul.pr.gov.br e-mail: contabilidade@ipfsul.pr.gov.br

CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL - IPFS, responsável pelo RPPS - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Flor da Serra do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.816.032/0001-86, com sede na Rua João Arisi, 115, centro, 85.618-009, Flor da Serra do Sul, Paraná, com base nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2018, **CERTIFICA** que empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** na qualidade de instituição financeira, empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04 encontra-se credenciada e apta para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL - IPFS para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN 3.922/2010 e suas alterações Resolução CMN 4.604/2017.

Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de prioridade ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL - IPFS, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

Flor da Serra do Sul, 9 de novembro de 2018.

Esta Certidão de Credenciamento tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação da homologação, desde que mantidas as mesmas condições exigidas para sua homologação.

Marcia Vargas da Silva
MÁRCIA VARGAS DA SILVA

Presidente do Comitê de Investimentos do RPPS

Marinez Militz
MARINEZ MILITZ

Presidente do Conselho Municipal de Previdência

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 43/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 30/11/2018, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de tubos em concreto de varias bitolas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 30/11/2018, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 30/11/2018, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 31/10/2018.
JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1174/2018 - 09.11.2018

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 16 de novembro de 2018 (Sexta-feira), devido ao feriado de 15 de novembro de 2018 - Proclamação da República (Quinta-feira), Parágrafo Único - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2018.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.

TRANSITO BOM
VOCE QUE PAGA
 Tribuna Regional

(em Reais R\$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtde	Desconto (%)	Preço Unitário
REALIZA CONSERVACAO E SERVICOS LTDA (36567)					
1 Contratação de empresa para execução de serviços de roçada, limpeza em bosques, praça, próprios públicos e logradouros, contemplando os serviços de roçada, capina, refilamento de áreas gramadas, bem como raspagem, carregamento e destinação de resíduos gerados.		M²	60.000,00	0,0000	0,19
Total do Fornecedor					11.400,00
Total Geral					11.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.332.3.3.90.39.00.00.00.00 (409) Saldo: 27.322,88

Mandirituba, 9 de Novembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:2C1672F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 237 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal Complementar n.º 06 de 21 de agosto de 2015 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016, nomeia **ADEMIR ANTONIO DOS SANTOS**, RG: 7.214.277-2/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE ONIBUS**, Classe S-24, Nível 01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FA4D4107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2842/2018 - 12.11.2018

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo n.º 252/18 de 12 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, a Portaria n.º 2738/2018 de 19 de março de 2018 que concede Férias a Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **ANTONIO VALDUIR SERAFINI**, portador do RG sob n.º 5.233.775-5 SESP/PR e conforme Matrícula n.º 1014-1,

ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO** no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de 19 de novembro de 2018 a 28 de novembro de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 02.01.2017 a 02.01.2018, conforme Processo n.º 107/18 de 20 de março de 2018 e Processo n.º 252/18 de 12 de novembro de 2018. Sendo 10 (dez) dias restantes a serem usufruídos futuramente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 12 de novembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

LUIZ JOÃO GEREMIA

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por:

Susana Franciconi

Código Identificador:ADB48447

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 43-2018 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 43/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **30/11/2018, às 14:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018** do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de tubos em concreto de varias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 30/11/2018, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 30/11/2018, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 31/10/2018.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:B1970D46

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 91-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

CONTRATO Nº 91 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em realização de palestras organização de conferências com temas diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 42/2018.



Memorando

Licitação Pregão nº 43/2018

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 43/2018 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 42 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

Leticia Kloc de Camargo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
CASSIANO VIVIAN

DOC. IDENTIDADE / CARGO, EMISSOR / UF
7150167-1 SESP PR

CPF
041.339.119-11

DATA NASCIMENTO
29/12/1982

FILIAÇÃO
ANGELO AUGUSTO VIVIAN
ZELMIRA ROGERI VIVIAN

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
AC

IP REGISTRO
01696644134

VALIDADE
14/09/2022

1ª HABILITAÇÃO
25/07/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FRANCISCO BELTRAO, PR

DATA EMISSÃO
05/10/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
54603068185
PR913193856

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1522651709

PROIBIDO PLASTIFICAR
1522651709

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

30/11/2018



1º Tabelionato de Notas

RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO1º Tabelionato de Notas
Patrícia de Andrade Comann
Escritor

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ, na forma
abaixo:*****

JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

A FAVOR DE

CASSIANO VIVIAN

*******S A I B** AM quantos este público instrumento de
procuração bastante virem que aos onze dias do mês de setembro do
ano de dois mil e dezessete (11/09/2017), nesta cidade e Comarca de
Francisco Beltrão - Estado do Paraná, perante mim Rafael Francisco
Santos Leal, Tabelião, compareceu, como OUTORGANTE MANDANTE: **JC
ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito
privado, com sede e foro na Rua Nereu Schelikmann, nº 206, Bairro
Pinheirinho, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 09.242.774/0001-01
e identificada pelo NIRE 4120608268-5, com sua Primeira Alteração e
Consolidação do Contrato Social devidamente registrado na Junta
Comercial do Paraná - JUCEPAR sob nº 20173733336, aos 09/06/2017;
neste ato, conforme cláusula oitava da Consolidação do Contrato
Social, a empresa é representada por seu sócio administrador,
JERSON VIVIAN, brasileiro, empresário, casado, filho de Angelo Au-
gusto Vivian e de Zelmira Rogeri Vivian, portador da CI.RG. nº
4.173.408-6/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 708.806.709/91, re-
sidente e domiciliado na Rua Nereu Schlikmann, nº 200, Bairro
Pinheirinho, nesta cidade de Francisco Beltrão/PR; de acordo com o
Art. 215, inciso II, do Código Civil brasileiro, reconheço a i-
dentidade e a capacidade das partes para a prática do presente ato
notarial. E, pela Outorgante Mandante, representada por seu sócio
administrador, me foi dito que, por este público instrumento, e nos
termos de direito, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR:
CASSIANO VIVIAN, brasileiro, gerente, solteiro, filho de Angelo
Austo Vivian e de Zelmira Rogeri Vivian, portador da CI.RG. nº
7.150.167-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 041.339.119/11, re-
sidente e domiciliado na Rua Nereu Schlikmann, nº 206, Bairro
Pinheirinho, nesta cidade de Francisco Beltrão/PR; a quem confere
amplios, gerais e ilimitados poderes para com esta se apresentar,
tratar de todos os assuntos, negócios e interesses da outorgante;
podendo para tanto, representá-la perante repartições públicas
federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas, de economia
mista, administrativa, Receita Federal, Companhias de Seguros,
pessoas físicas e jurídicas, Bancos em geral, cooperativas de
crédito, inclusive INSS, Instituto Nacional da Propriedade
Industrial, Junta Comercial, Empresa Brasileira de Correios e
Telégrafos, Departamento de Trânsito - DETRAN, e onde mais precis-
for, aí requerer, alegar e assinar, o que convier, assumir como pro-
missos e obrigações, juntar e desentranhar papéis e documentos,
satisfazer e cumprir exigências, preencher formalidades, receber
todas e quaisquer importâncias devidas à outorgante por quaisquer
títulos e ordens, inclusive restituição do Imposto de Renda,
passando recibos e dando quitação; com amplos poderes para repre-
sentar a empresa em **quaisquer instituições bancárias e/ou coo-**





1º Tabelionato de Notas

RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO1º Tabelionato de Notas
Patrícia de Andrade Corrêa
Escrevente

perativas de crédito, podendo assinar propostas ou contratos de abertura de contas de depósitos e de abertura de créditos, ajustar os valores dos créditos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamento, prorrogações de prazos e elevações ou reduções de créditos, utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem convencionados, estipular quaisquer cláusulas e condições, assinar contratos de ratificações e retificações dos contratos que celebrar, movimentar e encerrar contas de depósitos e de empréstimos, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por cartas ou outro qualquer meio, solicitar informações de saldos de contas, extratos de contas, reconhecer saldos de contas credoras e devedoras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, requisitar cartões eletrônicos, requisitar talões de cheques, receber e dar quitação; comprar, vender, compromissar, doar, receber doações, permutar, alienar ou onerar todos e quaisquer bens imóveis, móveis, títulos, ações, telefones, veículos e outros, mandar lavar, receber, outorgar e assinar escrituras de qualquer natureza, transmitir e receber posse, jus, domínio, direitos e ações, receber preços, efetuar pagamentos, emitir, endossar, descontar e aceitar notas promissórias e outros títulos, passar recibos, dar e receber quitação, responder e exigir responsabilidade pela evicção de direito; podendo, ainda, para participar de licitações, podendo formular lances, negociar preço, carta convite e demais modalidades de concorrência pública, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo assinar atas, retirar editais, propostas, assistir abertura de seção, assinar contratos e aditivos nas concorrências vencidas, representá-lo perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e onde mais preciso for, podendo para tanto requerer, alegar e assinar o que for necessário, assumir compromissos e obrigações, verificar débitos, pagar taxas, dar recibos e quitacoes, juntar e desentranhar papéis e documentos, satisfazer e cumprir quaisquer exigências, preencher formalidades, prestar informações e esclarecimentos, concordar, discordar, aceitar propostas, impugnações, estipular cláusulas e condições, podendo ainda assinar documentos integrantes da habilitação e proposta: representá-la em Juízo e fora dele, inclusive da Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes, usar dos poderes da cláusula "Ad Judicia", contratar advogados e mover ações de qualquer natureza, defendê-la nas contrárias, transigir, desistir, propor, interpor recursos legais, fazer acordos; podendo, ainda, substabelecer; podendo, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o mais amplo e fiel desempenho deste presente mandato. E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, aceita e assina. **NOTA 1:** O Tabelião esclareceu as partes sobre as hipóteses de extinção do contrato de mandato, previstas no Art. 682 do Código Civil e suas consequências; **NOTA 2:** Conforme prevê o Art. 667, §2º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, uma cópia da Pri-

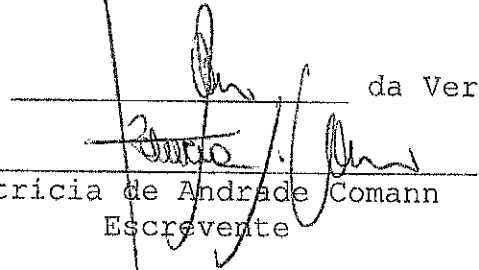




meira Alteração e Consolidação do Contrato Social ficará devidamente arquivada nestas notas no Arquivo de Contratos Sociais, Atas e Estatutos nº 90, às folhas 823/826, bem como a Certidão Simplificada emitida aos 18/08/2017, pela Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, que fica devidamente arquivada nestas notas no Arquivo de Contratos Sociais, Atas e Estatutos nº 90, às folhas 827; **NOTA 3:** Resultados NEGATIVOS para a consulta de Indisponibilidade de Bens, expedida em 11/09/2017, eletronicamente via internet pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, sob os códigos "hash" nº: 1fac.bb9d.467d.1e9e.163a.9fd5.ea3e.a6d7.5c60.cb18 (JC Artefatos), 38ac.03b3.f81e.b7e3.d9d7.ed40.52f8.2b0e.672b.9c60 (Cassiano); **NOTA 4:** A guia de recolhimento do FUNREJUS foi gerada aos 11/09/2017, sob nº 14000000002900121-3, que será devidamente recolhida no valor de R\$ 17,50; **NOTA 5:** Conforme Provimento nº 42, de 31 de Outubro de 2014 da Conselho Nacional da Justiça, a cópia desta Procuração será enviada à Junta Comercial do Paraná, Agência de Francisco Beltrão, no prazo de três (03) dias úteis, conforme Ofício que será arquivado nestas notas no Livro 2017 de Ofícios Enviados. Na lavratura da presente Procuração participou a escrevente **Patrícia de Andrade Comann**, que praticou as seguintes ações: recepção e aconselhamento das partes, identificação e verificação da capacidade, qualificação legal, elaboração do ato e sua redação, diligências indispensáveis e convenientes ao ato, coleta de assinaturas, a qual foi realizada neste tabelionato. Eu, Rafael Francisco Santos Leal, Tabelião, que esta fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão/PR. **Protocolo Geral sob nº 17-001796, nesta data, em conformidade ao Provimento nº 249/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.** EMOLUMENTOS: Procuração Pública (VRC 384,62 / R\$ 70,00); Funrejus (R\$ 17,50); Selo Funarpen (R\$ 0,75) = Total: R\$ 88,25 (oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).*****
(a.) 1-Sócio Administrador: JERSON VIVIAN 2-Rafael Francisco Santos Leal*****
Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº

da Verdade

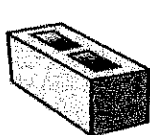

Patrícia de Andrade Comann
Escrevente



Selo Digital: 2FLA4.MqTmI.Yb5hW controle Y7DX4.fHL3K
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
_____/20____





**ARTEFATOS
DE
CIMENTO**

**JC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA. - EPP**
FONE (46) 3527-3038
FAX (46) 3527-3032

Rua Nereu Schelikmann, 200 - Pinheirinho
CEP 85603-025 - Francisco Beltrão - PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Jc Artefatos de Cimento Ltda., com sede em Francisco Beltrão Estado Paraná, na Rua Nereu Schelikmann, nº 206, Bairro Pinheirinho, inscrita no CNPJ 09.242.774/0001-01 através de seu representante legal, Sr. Cassiano Vivian, inscrito no CPF nº 041.339.119-11, RG nº 7.150.167-1 SSP/PR, DECLARA sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 43/2018 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2018.

09.242.774/0001-01

**JC ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA. - EPP**

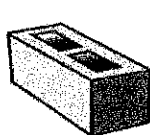
Rua Nereu Schelikmann, 206
Pinheirinho - CEP 85603-005

Francisco Beltrão - Paraná


Cassiano Vivian
RG: 7.150.167-1
CPF: 041.339.119-11
Sócio/Gerente

RAZÃO SOCIAL: JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ: 09.242.774/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.442.178-29



**ARTEFATOS
DE
CIMENTO**

JC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA. - EPP
FONE (46) **3527-3038**
FAX (46) **3527-3032**

Rua Nereu Schelikmann, 200 - Pinheirinho
CEP 85603-025 - Francisco Beltrão - PR

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 43/2018

O signatário da presente, em nome da proponente Jc Artefatos de Cimento Ltda., com sede em Francisco Beltrão Estado Paraná, na Rua Nereu Schelikmann, nº 206, Bairro Pinheirinho, inscrita no CNPJ 09.242.774/0001-01 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações

Manfrinópolis, 28 de novembro de 2018.

09.242.774/0001-01

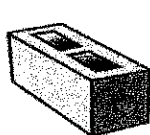
**JC ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA. - EPP**

Rua Nereu Schelikmann, 206
Pinheirinho - CEP 85603-005
Francisco Beltrão - Paraná


Cassiano Vivian
RG: 7.150.167-1
CPF: 041.339.119-11
Sócio/Gerente

RAZÃO SOCIAL: JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ: 09.242.774/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.442.178-29



**ARTEFATOS
DE
CIMENTO**

**JC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA. - EPP**
FONE (46) 3527-3038
FAX (46) 3527-3032

Rua Nereu Scheikmann, 200 - Pinheirinho
CEP 85603-025 - Francisco Beltrão - PR

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI Nº
123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Jc Artefatos de Cimento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº09.242.774/0001-62, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 43/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS - PR.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2018.

09.242.774/0001-01

**JC ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA. - EPP**

Rua Nereu Schelikmann, 206
Pinheirinho - CEP 85603-005

Francisco Beltrão - Paraná


Cassiano Vivian
RG: 7.150.167-1
CPF: 041.339.119-11
Sócio/Gerente

RAZÃO SOCIAL: JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ: 09.242.774/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.442.178-29



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP																							
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																							
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0608268-5	CNPJ 09.242.774/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/12/2007	Data de Início de Atividade 02/01/2008																				
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA NEREU SCHELIKMAN, 206, PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.603-005																							
Objeto Social FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (CNAE 2330-3/02), DE OUTROS ARTEFATOS DE CONCRETO E CIMENTO (CNAE 2330-3/99) E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (CNAE 4744-0/99).																							
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração																				
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</th> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> </tr> <tr> <th>Nome/CPF ou CNPJ</th> <th>Participação no capital (R\$)</th> <th>Espécie de Sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do Mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>JERSON VIVIAN 708.806.709-91</td> <td>1.800,00</td> <td>SÓCIO</td> <td>Administrador</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td>CASSIANO VIVIAN 041.339.119-11</td> <td>18.200,00</td> <td>SÓCIO</td> <td></td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> </tbody> </table>				Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato					Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato	JERSON VIVIAN 708.806.709-91	1.800,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	CASSIANO VIVIAN 041.339.119-11	18.200,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato																							
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato																			
JERSON VIVIAN 708.806.709-91	1.800,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX																			
CASSIANO VIVIAN 041.339.119-11	18.200,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX																			
Último Arquivamento Data: 09/06/2017 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO																					
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX																					

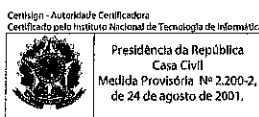
CURITIBA - PR, 27 de novembro de 2018

18/691445-8

*18691445

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Leandro



JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

CNPJ/MF Nº 09.242.774/0001-01

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JERSON VIVIAN, brasileiro, maior, capaz, natural de Rodeio Bonito - RS, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11/10/1968, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº 4.173.408-6, expedida pela SSP/PR., e CPF nº 708.806.709-91, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR., à Rua Nereu Schelikmann, 200, Bairro Pinheirinho, CEP 85603-005 e CASSIANO VIVIAN, brasileiro, maior, capaz, natural de Realeza - PR, solteiro, nascido em 29/12/1982, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº 7.150.167-1, expedida pela SSP/PR e CPF nº 041.339.119-11, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Nereu Schelikmann, 200, Bairro Pinheirinho, CEP 85603-005, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de "JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP", com sede e foro em Francisco Beltrão - PR., à Rua Nereu Schelikmann, 206, Bairro Pinheirinho, CEP 85603-005, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206082685 por despacho em sessão de 07 de Dezembro de 2007 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.242.774/0001-01, resolvem alterar e consolidar seu contrato social primitivo e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o endereço do sócio JERSON VIVIAN, passando a ser Rua Nereu Schelikmann, 200, Apto 01, Bairro Pinheirinho, CEP 85603-005 e do sócio CASSIANO VIVIAN, passando a ser: Avenida Atilio Fontana, 2548, Apto 103, Bairro Pinheirinho, CEP 85603-025, ambos em Francisco Beltrão - PR.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterada a cláusula de Administração da sociedade com a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio JERSON VIVIAN, com os poderes de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA TERCEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA - Fica alterado o objeto social, passando a ser: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (CNAE 2330-3/02), DE OUTROS ARTEFATOS DE CONCRETO E CIMENTO (CNAE 2330-3/99) E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (CNAE 4744-0/99).

CLAUSULA QUINTA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 15:45 SOB Nº 20173733336.
PROTOCOLO: 173733336 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702166925. NIRE: 41206082685.
JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

CNPJ/MF Nº 09.242.774/0001-01

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições de referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

CNPJ/MF Nº 09.242.774/0001-01

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JERSON VIVIAN, brasileiro, maior, capaz, natural de Rodeio Bonito - RS, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11/10/1968, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº 4.173.408-6, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 708.806.709-91, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Nereu Schelikmann, 200, Apto 01, Bairro Pinheirinho, CEP 85603-005 e CASSIANO VIVIAN, brasileiro, maior, capaz, natural de Realeza - PR, solteiro, nascido em 29/12/1982, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº 7.150.167-1, expedida pela SSP/PR e CPF nº 041.339.119-11, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Avenida Atilio Fontana, 2548, Apto 103, Bairro Pinheirinho, CEP 85603-025, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de "JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP", com sede e foro em Francisco Beltrão - PR, à Rua Nereu Schelikmann, 206, Bairro Pinheirinho, CEP 85603-005, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206082685 por despacho em sessão de 07 de Dezembro de 2007 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.242.774/0001-01, resolvem consolidar seu contrato social primitivo e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na RUA NEREU SCHELIKMAN, 206, BAIRRO PINHEIRINHO, CEP 85603-005, FRANCISCO BELTRÃO - PR.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social é a FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (CNAE 2330-3/02), DE OUTROS ARTEFATOS DE CONCRETO E CIMENTO (CNAE 2330-3/99) E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (CNAE 4744-0/99).

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 15:45 SOB Nº 20173733336.
PROTOCOLO: 173733336 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702166925. NIRE: 41206082685.

JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

CNPJ/MF Nº 09.242.774/0001-01

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
JERSON VIVIAN	1.800	1.800,00	9,00
CASSIANO VIVIAN	18.200	18.200,00	91,00
Total	20.000	20.000,00	100,00

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio JERSON VIVIAN, com os poderes de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção ou não de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 15:45 SOB Nº 20173733336
 PROTOCOLO: 173733336 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702166925. NIRE: 41206082685.

JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

CNPJ/MF Nº 09.242.774/0001-01

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

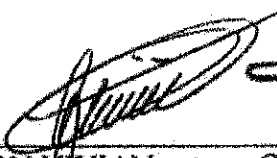
PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR., 30 de Maio de 2017.


JERSON VIVIAN
CASSIANO VIVIAN

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 15:45 SOB Nº 20173733336.
PROTOCOLO: 173733336 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702166925. NIRE: 41206082685.
JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



OFÍCIO PÚBLICO DE REGISTRO E TABELIONATO

Selo: mlyz2.b7CXo.4jUs9 - KkKsvTJA6L

Consulte o selo em: <http://furnapen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de JERSON VIVIAN e
 CASSIANO VIVIAN do que dou fé em test. da Verdade

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2017

Vitória Silva de Deus - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão - SP - CEP: 13.131-231
 46 2601-0321 | 2601-0322 • www.TABELIONATO.NOT.BR

1º Tabelionato de Notas
 Vitória Silva de Deus
 Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 15:45 SOB Nº 20173733336.
 PROTOCOLO: 173733336 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702166925. NIRE: 41206082685.
 JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000058

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 840.945-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartografia Curitiba

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 840.945-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/12/2007

NOME: VALDIR LUIZ MACAGNAN

FILIAÇÃO: JOÃO BATISTA MACAGNAN
TEREZA PRETTO MACAGNAN

NATURALIDADE: JOAÇABA/SC DATA DE NASCIMENTO: 20/06/1952

DOC. ORIGEM: COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR; CRUZ D'IGUAÇU
C.CAS=116, LIVRO=3B, FOLHA=90

CPF: 212.225.689-34

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

9500702847



11.787.243-6

11.787.243-6

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

30/11/2018

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and marks]

C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 225P, às folhas 092, encontrei lavrado o seguinte teor:

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE. Que fazem na forma abaixo.*****

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

A FAVOR DE

VALDIR LUIZ MACAGNAN

*******SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze **(30/01/2013)** nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão-Estado do Paraná, perante mim Iracema Miranda, Tabeliã, compareceu, como OUTORGANTE a empresa:- **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto social é a indústria e comércio de artefatos de cimento, tubos, guias, sarjetas, blocos de concreto, pavers, lajotas, meio fio, inscrita no NIRE 41 2 0720629-9, e CNPJ/MF sob nº. 14.540.178//0001-30, neste ato representado por sua sócia administradora LILIAM LOPES MACAGNAN, brasileira, casada, empresária, portadora da Ci.Rg 7.992.824-0/SSP/PR com expedição em 31/01/1997 e inscrita no CPF/MF sob nº 035.557.579/54, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº. 625, centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, conforme Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº. 41207206299, aos 26/10/2011, Certidão Simplificada emitida aos 24/01/2013, bem como Enquadramento de Micro Empresa, que fica cópias reprográficas autenticadas arquivadas nestas notas as fls. 167 a 170 do Livro 49 de Arquivo de Procurações Oriundas de Outras Serventias; a presente, reconhecida como a própria de que trato, à vista dos documentos de identidade supracitados, os quais me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatei que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, despidos aparentemente de vícios que os comprometam na sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. E, pela Outorgante me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR:- **VALDIR LUIZ MACAGNAN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Ci.Rg 840.945-5/SSP/PR com expedição em 12/02/1981 e inscrito no CPF/MF sob nº 212.225.689/34, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº. 625, centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR; A quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para com esta se apresentar, tratar de todos assuntos, negócios e interesses da OUTORGANTE; podendo para tanto, representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas, de economia mista, administrativa, Receita Federal, companhias de Seguros, pessoas físicas e jurídicas, Bancos em geral, Cooperativas de crédito, inclusive INSS, Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Junta Comercial, Empresa Brasileira de Correios e



Telégrafos, e onde mais preciso for, aí requerer, alegar e assinar, o que convier, assumir compromissos e obrigações, juntar e desentranhar papéis e documentos, satisfazer e cumprir exigências, preencher formalidades, receber todas e quaisquer importâncias devidas à OUTORGANTE por quaisquer títulos e ordens, inclusive restituição do Imposto de Renda, passando recibos e dando quitação; abrir, movimentar e encerrar contas, cadernetas de poupança em qualquer instituição bancária, podendo emitir, endossar e descontar cheques e contra cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, emitir, endossar, descontar e aceitar notas promissórias e outros títulos, passar recibos, dar e receber quitação, responder e exigir responsabilidade pela evicção de direito, representá-la em Juízo e fora dele, inclusive da Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes, usar dos poderes da cláusula "Ad Judicia", para contratar advogados e mover ações de quaisquer natureza, defendê-la nas contrárias, transigir, desistir, propor, interpor recursos legais, fazer acordos, substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o mais amplo e fiel desempenho deste presente mandato. E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, aceita e assina. Eu, Iracema Miranda, Tabeliã, que esta fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão-PR. **Protocolo Geral sob nº 13-000202, nesta data, em conformidade ao Provimento nº 157 da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.** Custas (VRC) - 384.62 = R\$ 54,23. Custas Certidão (VRC) - 40.00 = R\$ 7,28 + Busca Certidão = R\$ 1,09 + Funrejus = 2,09 + selo = R\$ 0,75. TOTAL: R\$ 11,21.*****
(a.) 1-LILIAM LOPES MACAGNAN 2-Iracema Miranda*****
Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, ao qual me reporto e dou fé. EMOLUMENTOS: Certidão (VRC 40,00/R\$ 7,72); Buscas (VRC 6,00/R\$ 1,15); ISS (R\$ 0,22); Funrejus (R\$ 1,93); Selo Funarpen (R\$ 0,80); Fadep (R\$ 0,44) = Total: R\$ 12,26.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Fco Beltrão/PR, 23 de novembro de 2018

Em Testº

da Verdade

Jonatas Polidoro de Souza
Escritor

Selo Digital: zctCU.JyLp8.V4q2T controle DrtAy...
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Compare com o Original
O referido é verdade
Dou fé
30/11/2018



**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Por este instrumento particular, **LILIAM LOPES MACAGNAN**, **Nacionalidade:** brasileira, **Naturalidade:** Francisco Beltrão - PR, **Estado Civil:** casada, (Regime: Comunhão Parcial de Bens), **Profissão:** Empresária, **Data de Nascimento:** 06/03/1981, **Documento de Identidade:** portador da Cédula de Identidade RG n.º. 7.992.824-0 SESP/PR e **CPF** n.º. 035.557.579-54, **Endereço:** residente à Av. Julio Assis Cavalheiro, 865, Apto 43, Bairro: Centro, Cep: 85.601-000, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

NERCI DA SILVA MACAGNAN, **Nacionalidade:** brasileira, **Naturalidade:** Francisco Beltrão - PR, **Estado Civil:** Casada, (Regime: Comunhão de Bens) **Profissão:** Empresária, **Data de Nascimento:** 10/07/1956, **Documento de Identidade:** portadora da Cédula de Identidade RG. n.º. 5.306.510-4 SESP/PR, **CPF** n.º. 997.733.689-04, **Endereço:** residente à Rua Giocondo Felippi, 1051, Bairro: Vila Nova. Cep.: 85.605-330, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir entre si, uma sociedade empresária que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/nº, Área Industrial I, Cep: 85.610-000, em Renascença, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
LILIAM LOPES MACAGNAN	150.000	150.000,00
NERCI DA SILVA MACAGNAN	150.000	150.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será *"Indústria e comércio de Artefatos de cimento; tubos, Guias, sarjetas, blocos de concreto, pavers, lajotas, meio fio, morrões"*.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01/11/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a Sócia Lílíam Lopes Macagnan, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social, em 31 de dezembro, administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas líquidas da gestão.

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fe
30/11/2011

**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

CLÁUSULA NONA: Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil,

consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

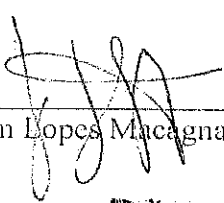
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e supletivamente pelas normas da sociedade anônima (lei nº. 6.404/76) conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Foro: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Renascença -- PR. 20 de outubro de 2011.


Liliam Lopes Macagnan


Nerci da Silva Macagnan

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/10/2011
 SOB NÚMERO: 41207206299
 Protocolo: 11/808456-9, DE 26/10/2011

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



Confere com o Original
 O referido é verdade
 Dou fé
 20/10/2011

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

CNPJ/MF: nº 14.540.178/0001-30

NIRE: 412.0720629-9

000061

Folha: 1 de 5

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) LILIAM LOPES MACAGNAN, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 035.557.579-54, portadora da carteira de identidade RG nº. 79928240/SESP-PR, expedida em 29/07/2010, residente e domiciliada na Avenida Julio Assis Cavalheiro, 865, Apto 43, Cetnro, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-000.

2) NERCI DA SILVA MACAGNAN, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 997.733.689-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 53065104/SESP-PR, expedida em 20/05/2011, residente e domiciliada na Rua Giocondo Felippi, 1051, Vila Nova, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85605-330.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, SN, Área Industrial I, Renascença-PR, CEP 85610-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.540.178/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0720629-9 em 27/10/2011; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LILIAM LOPES MACAGNAN	50.00	300.000	300.000,00
NERCI DA SILVA MACAGNAN	50.00	300.000	300.000,00
TOTAL	100.00	600.000	600.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
CNPJ/MF: 14.540.178/0001-30
NIRE: 412.0720629-9

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) LILIAM LOPES MACAGNAN, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 035.557.579-54, portadora da carteira de identidade RG nº. 79928240/SESP-PR, expedida em 29/07/2010, residente e domiciliada na Avenida Julio Assis Cavalheiro, 865, Apto 43, Cetrô, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-000.

2) NERCI DA SILVA MACAGNAN, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 997.733.689-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 53065104/SESP-PR, expedida em 20/05/2011, residente e domiciliada na Rua Giocondo Felippi, 1051, Vila Nova, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85605-330.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, SN, Area Industrial I, Renascença-PR, CEP 85610-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.540.178/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0720629-9 em 27/10/2011; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP e tem sede e domicílio na Rua Marechal Hermes da Fonseca, SN, Area Industrial I, Renascença-PR, CEP 85610-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO; TUBOS; GUIAS; SARJETAS; BLOCOS DE CONCRETO; PAVERS; LAJOTAS; MEIO FIO; MORROES.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

CNPJ/MF: nº 14.540.178/0001-30

NIRE: 412.0720629-9

000063

Folha: 3 de 5

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LILIAM LOPES MACAGNAN	50.00	300.000	300.000,00
NERCI DA SILVA MACAGNAN	50.00	300.000	300.000,00
TOTAL	100.00	600.000	600.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a LILIAM LOPES MACAGNAN, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

CNPJ/MF: nº 14.540.178/0001-30

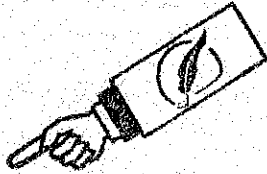
NIRE: 412.0720629-9

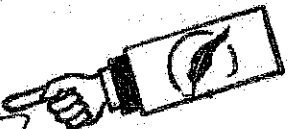
000065

Folha: 5 de 5

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Renascença-PR, 08 de dezembro de 2017.




LILIAM LOPES MACAGNAN


NERCI DA SILVA MACAGNAN

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

00-068

Selo: mDIFA.xAtQV.te9c7 - kJaVH.hs7aW

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: LILIAM LOPES MACAGNAN,
Dou fé, Em test. da Verdade.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2017

Vitoria Silva de Deus - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85961-030
48 2501 0321 / 2501 0322 - www.ITABELIONATO.NOT.BR

Selo: GDIFA.ed2XW.mBJL7 - kJmEN.4uPAR

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: NERCI DA SILVA
MACAGNAN, Dou fé, Em test. da Verdade.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2017

Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85961-030
48 2501 0321 / 2501 0322 - www.ITABELIONATO.NOT.BR



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB N° 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPRESA: ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa, Empremac Artefatos de Cimento Ltda - EPP inscrita no CNPJ nº 14.540.178/0001-30 situada à Rua Marechal Hermes da Fonseca, 75 Área Industrial em Renascença - PR CEP; 85.610-000 **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 43/2018 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Renascença, 29 de Novembro de 2018.



Valdir Luiz Macagnan
RG: 840.945-5 SSP/PR
CPF: 212.225.689-34
Representante Legal



14.540.178/0001-30
EMPREMAC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA
R. Marechal Hermes da Fonseca - S/N
CEP 85610-000 Área Industrial
Renascença - PR



Nome da empresa proponente: Empremac Artefatos de Cimento Ltda - EPP
Número do CNPJ/MF: 14.540.178/0001-30
Endereço completo: Rua Marechal Hermes da Fonseca, 75 Área Industrial,
Renascença - PR CEP: 85610-000



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 43/2018

O signatário da presente, em nome da proponente Empremac Artefatos de Cimento Ltda - EPP declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Renascença, 29 de Novembro de 2018.



Valdir Luiz Macagnan
RG: 840.945-5 SSP/PR
CPF: 212.225.689-34
Representante Legal

14.540.178/0001-30
EMPREMAC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA
R. Marechal Hermes da Fonseca - S/N
CEP 85610-000 Área Industrial
Renascença - PR

Nome da empresa proponente: Empremac Artefatos de Cimento Ltda - EPP
Número do CNPJ/MF: 14.540.178/0001-30
Endereço completo: Rua Marechal Hermes da Fonseca, 75 Área Industrial em
Renascença - PR CEP: 85610.000



CNPJ: 14.540.178/0001-30
Rua: Marechal Hermes da Fonseca, 75
Area Industrial
Fone/fax: 46 3550-1819
Renascença - PR
CEP 85.610-000
tubos@empremac.com.br

000069

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Empremac Artefatos de Cimento Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.540.178/0001-30, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 43/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS - PR.

Renascença, 29 de Novembro de 2018.


Valdir Luiz Macagnan
RG: 840.945-5 SSP/PR
CPF: 212.225.689-34
Representante Legal

14.540.178/0001-30
EMPREMAC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA
R. Marechal Hermes da Fonseca - S/N
CEP 85610-000 Area Industrial
Renascença - PR

Nome da empresa proponente: Empremac Artefatos de Cimento Ltda - EPP
Número do CNPJ/MF: 14.540.178/0001-30
Endereço completo: Rua Marechal Hermes da Fonseca, 75 Área Industrial,
Renascença - PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000070

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0720629-9	CNPJ 14.540.178/0001-30	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/10/2011	Data de Início de Atividade 01/11/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, S/N, ÁREA INDUSTRIAL I, RENASCENÇA, PR, 85.610-000			
Objeto Social Indústria e comércio de artefatos de cimento; tubos, guias, sarjetas, blocos de concreto, pavers, lajotas, meio fio, mórões			
Capital: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
NERCI DA SILVA MACAGNAN 997.733.689-04	300.000,00	SOCIO	XXXXXXX
LILIAM LOPES MACAGNAN 035.557.579-54	300.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXX
Último Arquivamento Data: 14/12/2017 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 12 de novembro de 2018

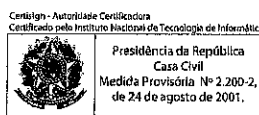
18/659068-7

*18659068

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREE & SOHN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.719.763 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/NOV/2016

NOME CANDIDA MARISA THIS DE CAMPOS

FILIAÇÃO CATARINO ARI THIS
LORI THIS

NATURALIDADE DIONÍSIO CERQUEIRA SC DATA DE NASCIMENTO 11/06/1981

DOC. ORIGEM CERT. CAS 2863 LV B-20 FL 273
CART. VERONA - BARRAÇÃO - PR

CPF 005.724.079-55

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Rep. Criminal

DIONÍSIO CERQUEIRA - SC Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREE & SOHN

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CANDIDA MARISA THIS DE CAMPOS

Nº de Inscrição
005724079-55

Data de Nascimento
11/06/81

TABELIONATO DE NOTAS DE BARRAÇÃO - PR

Tabelião Designada - CLEIDE FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

Av. Santa Catarina, 21, sala 02, centro
Barracão/PR - Fone: (49) 3644-2311
notasbarracaopr@gmail.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Autenticação válida com o selo Funarpen. Dou fé.

Barracão-PR, 06 de novembro de 2018.

Ednando Bertoglio Rodrigues
Escrevente



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPI43990

CARTA DE CREDENCIAMENTO

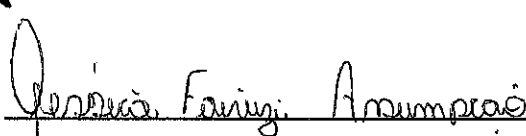
PROCESSO LICITATÓRIO N. 168/2018
PREGÃO PRESENCIAL N 43/2018

À Comissão de Licitação de Manfrinópolis - PR

A empresa KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ 17.870.582/0001-60, com sede à RODOVIA BR 163, KM 11, BAIRRO INDUSTRIAL, BARRACÃO – PR, CEP 85700-000, neste ato representada pela sócia, com qualificação completa GESSICA FAIRUZI ASSUMPÇÃO, portadora da carteira de identidade nº. 12.349.546-2 e do CPF nº 085.038.089-86, brasileira, solteira, empresária, Avenida Brasília, S/N, Centro, Barracão – PR, CEP 85700-000, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua Procuradora a Senhora CANDIDA MARISA THIS DE CAMPOS, portadora da Cédula de identidade sob nº 3.719.763 CPF sob nº 005.724.079-55, brasileira, casada, gerente, Rua Amália Bissani, n 65, centro, Dionísio Cerqueira – SC, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 43/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Barracão - PR, 23 de novembro de 2018.

KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO – EIRELI – ME
CNPJ 17.870.582/0001-60


KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME
CNPJ 17.870.582/0001-60
GESSICA FAIRUZI ASSUMPÇÃO
RG n.º 12.349.546-2/ CPF 085.038.089-86
PROPRIETÁRIA

RODOVIA BR 163, KM 11, BAIRRO INDUSTRIAL, BARRACÃO – PARANÁ
CEP – 85700-000 Fone: 49 3644 1352
comercial@kfxprefabricados.com.br

**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 168/2018
PREGÃO PRESENCIAL N 43/2018**

À Comissão de Licitação de Manfrinópolis - PR

A empresa KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ 17.870.582/0001-60, com sede à RODOVIA BR 163, KM 11, BAIRRO INDUSTRIAL, BARRACÃO - PR, CEP 85700-000, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº43/2018 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Barracão - PR, 30 de novembro de 2018.

**KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - ME
CNPJ 17.870.582/0001-60**



KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME
CNPJ 17.870.582/0001-60
GESSICA FAIRUZI ASSUMPÇÃO
RG n.º 12.349.546-2/ CPF 085.038.089-86
PROPRIETÁRIA

KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME
CNPJ 17.870.582/0001-60

ENDEREÇO: RODOVIA BR 163, KM 11, BAIRRO INDUSTRIAL, BARRACÃO - PR,
CEP 85700-000

**RODOVIA BR 163, KM 11, BAIRRO INDUSTRIAL, BARRACÃO - PARANÁ
CEP - 85700-000 Fone: 49 3644 1352
comercial@kfxprefabricados.com.br**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 168/2018
PREGÃO PRESENCIAL N 43/2018

À Comissão de Licitação de Manfrinópolis - PR

O signatário da presente, em nome da proponente KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 17.870.582/0001-60, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Barracão - PR, 30 de novembro de 2018.

KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO – EIRELI – ME
CNPJ 17.870.582/0001-60


KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME
CNPJ 17.870.582/0001-60
GESSICA FAIRUZI ASSUMPÇÃO
RG n.º 12.349.546-2/ CPF 085.038.089-86
PROPRIETÁRIA

KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME
CNPJ 17.870.582/0001-60

ENDEREÇO: RODOVIA BR 163, KM 11, BAIRRO INDUSTRIAL, BARRACÃO – PR,
CEP 85700-000

RODOVIA BR 163, KM 11, BAIRRO INDUSTRIAL, BARRACÃO – PARANÁ
CEP – 85700-000 Fone: 49 3644 1352
comercial@kfxprefabricados.com.br

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI
Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 168/2018
PREGÃO PRESENCIAL N 43/2018**

À Comissão de Licitação de Manfrinópolis - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.870.582/0001-60, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 43/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Barracão - PR, 30 de novembro de 2018.

**KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO – EIRELI – ME
CNPJ 17.870.582/0001-60**


KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME
CNPJ 17.870.582/0001-60
GESSICA FAIRUZI ASSUMPÇÃO
RG n.º 12.349.546-2/ CPF 085.038.089-86
PROPRIETÁRIA


ALEXANDRE DE LARA SILVA
CONTADOR
CRC 065628/O-4

KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME
CNPJ 17.870.582/0001-60
ENDEREÇO: RODOVIA BR 163, KM 11, BAIRRO INDUSTRIAL, BARRACÃO – PR,
CEP 85700-000

**RODOVIA BR 163, KM 11, BAIRRO INDUSTRIAL, BARRACÃO – PARANÁ
CEP – 85700-000 Fone: 49 3644 1352
comercial@kfxprefabricados.com.br**



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000076

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0052900-6	17.870.582/0001-60	19/03/2013	19/03/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RODOVIA BR 163 KM, S/N-SALA 02, INDUSTRIAL, BARRAÇÃO, PR, 85.700-000			
Objeto Fabricação de esquadrias de metal Construção de edifícios Instalação e manutenção elétrica Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção Comércio varejista de vidros Comércio varejista de tintas e materiais para Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda Comércio varejista de material elétrico pintura Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras Comércio varejista de materiais hidráulicos			
Capital: R\$ 95.400,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 95.400,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Titular Nome/CPE	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
GESSICA FAIRUZI ASSUMPCAO 085.038.089-86	Sim	27/02/2018	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 20/03/2018 Número: 20180814443 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

18/659719-3

CURITIBA - PR, 13 de novembro de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI – ME

CNPJ Nº 17.870.582/0001-60 – NIRE: 41600529006

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: **VANILDA MOHR**, brasileira, solteira, natural de Santa Chapeçó/SC, nascida em 23 de Novembro de 1.954, empresária, residente e domiciliada na Rua Visconde de Taunay, 226, centro, CEP: 89.950-000, no município de Dionísio Cerqueira (SC), portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.121.901, expedida pela SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 647.411.099-68, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI – ME, com sede na Rodovia BR 163 KM, S/N, Sala 02, Bairro Industrial, no município de Barracão – PR, CEP: 85.700-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600529006 e no CNPJ sob nº 17.870.582/0001-60, resolve Alterar e Consolidar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, conforme as cláusulas a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA

A titular **VANILDA MOHR**, já qualificada, cede e transfere por venda o total de suas quotas capitais da empresa para a senhora **GESSICA FAIRUZI ASSUMPCAO**, brasileira, solteira, natural de Palma Sola/SC, nascida em 16 de Outubro de 1991, empresária, residente e domiciliado na Rua Visconde de Taunay, 226, centro, CEP: 89.950-000, no município de Dionísio Cerqueira (SC), portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.349.546-2, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 085.038.089-86, pelo valor total de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), que será pago em moeda corrente nacional do país em na data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da venda das quotas capitais, o capital social que era de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), passa a ser alterado para o valor de R\$ 95.400,00 (No-



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 13:59 SOB Nº 20180814443.
PROTOCOLO: 180814443 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800998290. NIRE: 41600529006.
KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI – ME

CNPJ Nº 17.870.582/0001-60 – NIRE: 41600529006

venta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais), totalmente integralizados em moeda nacional, nesta data.

CLÁUSULA TERCEIRA

Declara a titular desta EIRELI, senhora **GESSICA FAIRUZI ASSUMPCAO**, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

CLÁUSULA QUARTA

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, o responsável resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI – ME

CNPJ Nº 17.870.582/0001-60

GESSICA FAIRUZI ASSUMPCAO, brasileira, solteira, natural de Palma Sola/SC, nascida em 16 de Outubro de 1991, empresária, residente e domiciliado na Rua Visconde de Taunay, 226, centro, CEP: 89.950-000, no município de Dionísio Cerqueira (SC), portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.349.546-2, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 085.038.089-86, na condição de titular da empresa **KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI – ME**, com sede na Rodovia BR 163 KM, S/N, Sala 02, Bairro Industrial, no município de Barracão –



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 13:59 SOB Nº 20180814443.
PROTOCOLO: 180814443 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800998290. NIRE: 41600529006.
KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI – ME

CNPJ Nº 17.870.582/0001-60 – NIRE: 41600529006

PR, CEP: 85.700-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600529006, inscrita no CNPJ sob o nº17.870.582/0001-60, consolida a alteração contratual mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI gira sob o nome empresarial **KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI – ME**, com sede na Rua Rodovia BR 163 KM 11, Sala 02, Bairro Industrial, no município de Barracão – PR, CEP: 85.700-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600529006, inscrita no CNPJ sob o nº17.870.582/0001-60 com inscrição na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o nº 41600529006, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

Objeto Social

FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO PINTURA SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 13:59 SOB Nº 20180814443.
PROTOCOLO: 180814443 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800998290. NIRE: 41600529006.
KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI – ME

CNPJ Nº 17.870.582/0001-60 – NIRE: 41600529006

EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA
USO EM OBRAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Março de 2013, e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social passa a ser de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), totalmente integralizados em moeda nacional do País.

Parágrafo primeiro: À critério do administrador serão levantados balanços ou balancetes intermediários, à medida que entender necessário, para apurar os lucros e / ou prejuízos, convencionando-se e a sua destinação, obedecidas as retenções prescritas em lei.

Parágrafo Segundo: O lucro poderá ser distribuído, levando por base as receitas de faturamento e ganhos de capital diminuídos de todos os impostos e contribuições, sendo os valores pagos periodicamente, inclusive mensalmente conforme, Artigo 1007 Da Lei Nº 10.406/2002 Código Civil, Solução De Consulta RFB Nº 46/2010.

CLAUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada por sua titular **GESSICA FAIRUZI ASSUMPÇÃO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 13:59 SOB Nº 20180814443.
PROTOCOLO: 180814443 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800998290. NIRE: 41600529006.
KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI – ME

CNPJ Nº 17.870.582/0001-60 – NIRE: 41600529006

extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo primeiro: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC).

CLAUSULA SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002), declara ainda não possuir em seu nome outra empresa nesta mesma modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 13:59 SOB Nº 20180814443.
PROTOCOLO: 180814443 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800998290. NIRE: 41600529006.
KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI – ME

CNPJ Nº 17.870.582/0001-60 – NIRE: 41600529006

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade de Barracão, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em uma única via de igual teor e consistência.

Barracão – PR, 20 de fevereiro de 2018.

Vanilda Mohr
VANILDA MOHR
cedente

Gessica Fairuzi Assumpcao
GESSICA FAIRUZI ASSUMPÇÃO
Sócia Administradora

TABELIONATO DE NOTAS DE BARRACÃO - PR
Edson Bartolomeu Rodrigues - TABELIAO

Av. Santa Catarina, 21, sala 02, centro
Barracão/PR - Fone: (43) 3644-2311
tabelionatopr@tbn26.com

Selo nº ba5p1-k2or9.ezw3v-EvktW.yTV8d
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de GESSICA FAIRUZI ASSUMPÇÃO - 0001ª. Dou fé. Barracão-Paraná, 28 de fevereiro de 2018.

Em Teste da Verdade
Edson Bartolomeu Rodrigues Tabelião de Notas



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 13:59 SOB Nº 20180814443.
PROTOCOLO: 180814443 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800998290. NIRE: 41600529006.
KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS DE BARRAÇÃO - PR

Edson Berleoglio Rodrigues - TABELIÃO

Av. Santa Catarina, 21, sala 02, centro
Barracão-PR - Fone: (45) 3044-2301
notasbarracao@paranapb.com

Selo nº Ea5mE.DoPrq.V3bDD-XhMQX.8Fkck

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>Reconheço por Verdadeira a assinatura de **VANILSON**

MORR-0017, Doufé, Barracão-Paraná, 23 de fevereiro de 2018

Em Teste da Verdade

Cleide Fatima Ferreira de Lima 2ª Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 13:59 SOB Nº 20180814443.
PROTOCOLO: 180814443 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800998290. NIRE: 41600529006.
KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000084

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.349.546-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.349.546-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/07/2018

NOME: GESSICA FAIRUZI ASSUMPCÃO

FILIAÇÃO: ADAIR CARLOS ASSUMPCÃO
VALDIRA GONÇALVES FRANÇA ASSUMPCÃO

NATURALIDADE: PALMA SOLA/SC DATA DE NASCIMENTO: 16/10/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA=BARRAÇÃO/PR, FLOR SERRA SUL
C.NASC=1488, LIVRO=3A, FOLHA=271

CPF: 085.038.089-86

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

085.038.089-86

GESSICA FAIRUZI ASSUMPCAO

16/10/1991

TABELIONATO DE NOTAS DE BARRAÇÃO - PR
Tabelião Designada - CLEIDE FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

Av. Santa Catarina, 21, sala 02, centro
Barracão/PR - Fone: (49) 3644-2311
notasbarracaopr@gmail.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Autenticação válida com o selo Funarpen. Dou fé.

Barracão-PR, 30 de outubro de 2018.

Ednando Bertoglio Rodrigues
Escrevente



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPE29611



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.870.582/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/03/2013	
NOME EMPRESARIAL KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO ROD BR 163 KM		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.700-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BARRACAO		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALX_292@HOTMAIL.COM		TELEFONE (49) 9144-7603			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2013			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/11/2018 às 10:41:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1